

Brasil no Aeroporto Eduardo Gomes - ALF/AEG, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º – Para fins desta portaria considera-se:

I. Atividades de Fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 3º – São atribuições dos fiscais técnicos, sem prejuízo do disposto na IN SEGES nº 05/2017:

I. Executar as atividades de fiscalização do contrato, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual;

II. Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa de qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, especialmente os artigos da Seção III e o Anexo VIII, no que couber;

III. Emitir relatórios de fiscalização, bem como preencher o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) quando solicitado, instruindo o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços.

Art. 4º – Havendo ausência, desligamento ou afastamento extemporâneo ou definitivo dos fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições, incluindo a realização do recebimento provisório, caberá ao responsável pela unidade.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da RFB.

BRUNO DA ROCHA LEITE

PORTARIA SRRF02 Nº 1139, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SRRF02 Nº 933, de 13 de maio de 2025, com base no inciso VI do art. 359 e nos incisos II e III do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial – Seção Extra de 27/07/2020, e considerando, também, o disposto no inciso III do art. 104 c/c Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar SÍLVIO SÉRGIO MONTEIRO DE SOUZA, Requisitado/Nomeado para Função, matrícula Siape nº 3372315, e, no seu afastamento ou impedimento, ROMULO SARMENTO DA COSTA, Requisitado/Nomeado para Função, matrícula Siape nº 3479165, para exercerem as funções de Gestor de Contratos – Titular e Substituto, em colaboração com os Fiscais Técnicos, para acompanharem a execução do Contrato SRRF02 nº 44/2025, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal – SRRF02 e a empresa

CONSPLAM CAPITAL LTDA – CNPJ nº 11.673.426/0001/22, processo nº 10280.728797/2024-43, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para demolição das atuais instalações e construção da nova Sede da Agência da Receita Federal em Tefé – ARF/TEF-AM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º – Para fins desta portaria considera-se:

I. Atividades de Gestão de Contratos: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º– São atribuições dos gestores do contrato, sem prejuízo do disposto na IN SEGES nº 05/2017:

I. Executar as atividades de gestão do contrato, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual e encaminhar a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II. Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa de qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, especialmente os artigos da Seção III e o Anexo VIII, no que couber;

III. Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor financeiro para pagamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da RFB.

BRUNO DA ROCHA LEITE

PORTARIA DE PESSOAL SRRF02 Nº 294, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

A **SUPERINTENDENTE-SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 2ª REGIÃO FISCAL**, no uso da competência que lhe confere o inciso III do art. 8º da Portaria RFB nº 345, de 24 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas, a partir de 01 de outubro de 2025, o período de férias programado para 22 de setembro de 2025 a 08 de outubro de 2025, referente à 3ª parcela do exercício de 2025 do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil HEITOR LOPES MARTINS, Matrícula SiapeCad nº 01171149.

Art. 2º Os dias remanescentes deverão ser remarcados para o período de 09 a 16 de dezembro de 2025.